



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

I – ASSUNTO

PERMUTA ENTRE SERVIDORES

II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Norma de Procedimentos tem por objetivo direto garantir a adequada instrução processual dos procedimentos para a permuta voluntária entre servidores efetivos, com cargos de idêntica carreira, área de atividade e especialidade, que pleiteiam a troca de localizações entre as Unidades, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).

Visa garantir a celeridade no andamento dos autos, de modo a aumentar a eficiência dos procedimentos para a permuta voluntária entre servidores efetivos.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Complementar Estadual nº 46/94, art. 35, § 1º;
- Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e alterações, art. 39-E e art. 39-G;
- Lei Complementar nº 567/2010;
- Resolução PJES nº 57/2010, DJ 18/11/2010;
- Resolução CNJ nº 219/2016: Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

“Art. 16. Os tribunais devem instituir mecanismos de incentivo à permanência de servidores em comarcas ou cidades menos atrativas ou com maior rotatividade de servidores, dentre eles o direito de preferência nas remoções e, quando possível, a disponibilização extra de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 17. Salvo imposição legal, não pode ser cedido servidor para outra instituição, sem a correspondente reposição ou reciprocidade, se a unidade cedente tiver lotação igual ou inferior à paradigma.

Art. 18. A movimentação de servidor entre unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, sem a correspondente permuta ou reposição, será autorizada desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a unidade de origem tiver lotação superior à lotação paradigma;

II – a taxa de congestionamento da unidade destinatária for superior à taxa de congestionamento da unidade de origem;

III – não implicar ofensa à proporcionalidade estabelecida no art. 3º desta Resolução.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Art. 19. A movimentação de servidor de unidade judiciária para unidade não judiciária (outra unidade de apoio direto ou unidade de apoio indireto à atividade judicante), sem a correspondente permuta ou reposição, será autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – todas as unidades judiciárias tiverem alcançado a lotação paradigma;*
- II – o total de servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante não ultrapassar o percentual de que trata o art. 11 desta Resolução (30%).”*

- Resolução PJES nº 16/2017, DJ 12/07/2017, art. 50;

IV – CONCEITOS BÁSICOS

1. Permuta: forma de movimentação de servidor efetivo, conforme legislação do Poder Judiciário estadual, em face do disposto no art. 39-E e consoante dispõe o art. 39-G, ambos acrescentados à Lei Complementar Estadual nº 234/2002 pela Lei Complementar Estadual nº 567/2010.

Ocorre entre os servidores efetivos de idêntica carreira, área de atividade e especialidade, independentemente da entrância da Comarca em que estiverem lotados, onde é possível pleitear a troca do local do exercício das atribuições do cargo entre 2 (dois) ou mais servidores, através do pedido de localização por permuta, nos termos do disposto no art. 35 inciso I e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 46/1994.

2. Principais conceitos conforme a Resolução CNJ nº 219/2016:

a) **Áreas de apoio direto à atividade judicante:** setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como: unidades judiciárias de primeiro e de segundo grau, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, hastas públicas, precatórios, taquigrafia, estenotipia, perícia (contábil, médica, de serviço social e de psicologia), arquivo;

b) **Unidades judiciárias de primeiro grau:** varas, juizados, turmas recursais e zonas eleitorais, compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;

c) **Unidades judiciárias de segundo grau:** gabinetes de desembargadores e secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno etc), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria;



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

- d) **Áreas de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo):** setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial e, por isso, não definidas como de apoio direto à atividade judicante;
- e) **Lotação paradigma:** quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus;
- f) **Movimentação:** todas as formas de movimentação de servidores dentro da instituição ou entre instituições diferentes, tais como cessão, requisição, remoção, redistribuição e permuta;
- g) **Lotação:** local onde o servidor desempenha as atribuições de seu cargo;
- h) **Cessão:** ato que autoriza o servidor a exercer cargo em comissão ou função de confiança em outra instituição ou para atender situações previstas em leis específicas;
- i) **Remoção:** deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito da mesma instituição, com ou sem mudança de sede;
- j) **Redistribuição:** deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito da instituição ou para outra instituição do mesmo segmento do Poder;
- k) **Permuta:** troca do local do exercício das atribuições do cargo entre 2 (dois) ou mais servidores;
- l) **Reposição:** lotação de servidor na unidade com o intuito de repor a perda da força de trabalho decorrente da movimentação de outro para unidade ou instituição diversa.

V – FORMULÁRIOS

1. Formulário XXXIX: Requerimento de Permuta;
2. Formulário XL: Requerimento de Impugnação de Permuta;
3. Formulário XLI: Pedido de Trânsito de Permuta – Remoção - Localização.

VI – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Controlar e acompanhar a execução da presente norma de procedimento,
- Manter atualizada, no que tange à legislação vigente;
- Instar a Secretaria de Controle Interno para promover alterações julgadas pertinentes.

VII – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1 - Elabora e encaminha o Requerimento de Permuta

1 - SERVIDOR EFETIVO

1.1 - Elabora e encaminha o Requerimento de Permuta (FORMULÁRIO XXXIX), no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos.

PROCEDIMENTO 2 – Instrui processo e elabora Edital de Permuta

2.1- SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

2.1.1- Recebe o pedido de permuta dos servidores.

2.1.2 – Instrui o processo, juntando as fichas funcionais dos servidores, com os dados referentes à nomeação, efetivação, lotação, disposição/localização, remoção, permuta e afastamentos, advertência, cassação/aposentadoria, corte, desligamento, multa, repreensão e suspensão.

2.1.3 - Elabora o Edital de Permuta e encaminha à Presidência, para assinatura.

Nota: O Edital de Permuta deverá conter, no mínimo, o nome dos servidores, cargo efetivo, lotação, matrícula, a data do efetivo exercício no cargo, tempo efetivo contendo os anos, meses e dias para fins de antiguidade, já descontadas as exclusões previstas no art. 7º da Resolução 57/2010, número do processo, prazo para impugnação e legislação que rege o processo de permuta.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

PROCEDIMENTO 3 – Analisa e assina Edital de Permuta

3.1- PRESIDÊNCIA

3.1.1 – Analisa o pedido e assina o Edital de Permuta. Após, encaminha os autos à Seção de Estágio Probatório e de Movimentação de Servidor.

PROCEDIMENTO 4 – Providencia a publicação do Edital de Permuta

4.1- SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

4.1.1- Recebe o Edital de Permuta assinado, numera e o encaminha para publicação no Diário da Justiça, a partir da qual se abrirá prazo para impugnação da permuta.

Nota:

- 1) A contagem do prazo para impugnação do Edital de Permuta é de 5 (cinco) dias, conforme previsto na Resolução 57/2010.
- 2) Caso seja apresentada impugnação, os respectivos autos deverão ser vinculados ao processo de permuta.

4.1.2- Decorrido o prazo de impugnação, informa nos autos a existência ou não de impugnação e autua o processo eletrônico em autos físicos para remessa à Coordenadoria de Protocolo, Registro, Preparo e Distribuição, para distribuir para um dos membros do Conselho Superior da Magistratura.

PROCEDIMENTO 5- Registra e encaminha os autos ao Colendo Conselho Superior da Magistratura

5.1- COORDENADORIA DE PROTOCOLO, REGISTRO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

5.1.1- Recebe os autos, numera, autua, registra no sistema, distribui e encaminha ao Colendo Conselho Superior da Magistratura.

PROCEDIMENTO 6 – Julga e publica Acórdão



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

6.1- CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA

6.1- Recebe os autos, encaminha ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, que após julgamento do pedido, providencia a publicação do acórdão.

6.2- Após decorrido o trânsito em julgado, remete os autos para a Seção de Estágio Probatório e de Movimentação de Servidor.

PROCEDIMENTO 7 – Elabora Ato de Permuta, em caso de deferimento

7.1- SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

7.1.1- Analisa os autos.

a) caso tenha sido indeferida a permuta, arquivava/conclui o processo.

b) se houver deferimento da permuta, elabora o Ato de Permuta e encaminha à Presidência para assinatura.

Nota: Conforme Art. 50, da Resolução PJES nº 16/2017, disponibilizada no D.J. de 12/07/2017, os permutantes deverão permanecer em atividade nas Comarcas, Juízos ou Unidades de destino pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da assunção das atividades.

PROCEDIMENTO 8 - Assina o Ato de Permuta

8.1- PRESIDÊNCIA

8.1.1- Assina o Ato de Permuta, após, encaminha à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor.

PROCEDIMENTO 9 – Providencia a publicação do Ato de Permuta, realiza anotações e arquivava/conclui o processo

9.1- SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.07 - PERMUTA ENTRE SERVIDORES

9.1.1- Encaminha o Ato de Permuta à Seção de Edição e Publicação no Diário de Justiça para publicação.

9.1.2- Após publicação do Ato, providencia registro no Sistema de Servidores/Siarhes e arquiva/conclui os autos.

Nota:

Conforme artigo 36 da LC 46/94, o servidor terá direito a um período de trânsito de até 08 (oito) dias para mudança de unidade, exceto quando a mudança for entre municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Data de vigência: a partir da data de publicação.

Norma de procedimentos revisada em:

REVISÃO nº 01: junho/2023, conforme processo SEI nº 7004322-42.2023.8.08.0000